

HABILITAÇÃO

JOSE G. F. CUNHA
COMERCIO E
SERVICOS - EIRELI



NOME
 JOSE DA SILVA FREITAS DA COSTA

RG IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
 413440957 SSP/MA

CPF
 043.896.613-20

DATA NASCIMENTO
 20/09/1975

PROFISSÃO
 JOSE MARIA FREITAS DA COSTA

LUZIA DE FREITAS DA COSTA

PERMISSÃO
 0027225715

SEX
 M

OUT. HABIL.
 0.0

W-BUSCADO
 0027225715

PRESENTE
 03/04/2018

1ª HABILITAÇÃO
 03/04/2018

Observações

Assinatura do Titular
 JOSE DA SILVA FREITAS DA COSTA

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL
 SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 04/04/2018

ARMADOR DO DOCUMENTO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

51394266009
 04027722518

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

Solução **SERPRO / DENATRAN**

Fis. Nº 989
Proc. Nº
Rubrica

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI

JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ 07.199.275/0001-45
NIRE: 21600173272

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Colinas-Ma, nascido em 20/09/1975, portador do R.G. nº 413860957 SSP/MA e C.P.F nº 745.586.413-20, residente e domiciliado à Rua Projetada 2, s/n, bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP 65.690-000, Brasil, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, estabelecida à Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, sob o NIRE 21600173272, em sessão de 09/12/2020, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

Cláusula Primeira – a empresa, a partir desta alteração, passa a ter o seguinte objeto: atividades de apoio a gestão de saúde; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free); comércio varejista de bebidas; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; comércio varejista de livros; comércio varejista de jornais e revistas; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos de óptica; comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista de artigos de armário; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; treinamento em informática; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de encadernação e plastificação; instalação e manutenção elétrica; instalação de painéis publicitários; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

comércio atacadista de produtos odontológicos; atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de compressores; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Estando o titular JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, já qualificado, justo e decidido, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil).

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal

Atividades de apoio à gestão de saúde - (8660-7/00)

Atividades secundárias

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) (8690-9/99);

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) – (8219-9/99);

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – 8599-6/04;

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana – 8690-9/01;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (6209-1/00);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns – (4712-1/00);

Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) – (4713-0/04);

Comércio varejista de bebidas – (4723-7/00);

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares etc.) – (4729-6/99);

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – (4752-1/00);

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação – (4757-1/00);

Comércio varejista de livros – (4761-0/01);

Comércio varejista de jornais e revistas – (4761-0/02);

Comércio varejista de artigos de papelaria – (4761-0/03);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos – 4763-6/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – (4771-7/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas - (4771-7/02);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos – (4771-7/03);

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – 4772-5/00);

Comércio varejista de artigos de óptica – (4774-1/00);

Comércio varejista de equipamentos para escritório – (4789-0/07);

Comercio varejista de artigos de armarinho – (4755-5/02);

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho – (4755-5/03);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 4751-2/01);

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – (4751-2/02);

Fabricação de Artigos do Vestuário, produzido em malharias e tricotagens, exceto meias – (1423-3/30);

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02);

Treinamento em informática (8599-6/03);

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);

Serviços de encadernação e plastificação (1822-9/01);

Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);

Instalação de painéis publicitários (4329-1/01);

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (4530-7/05);

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças (4664-8/00);

Comércio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03);

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (6920-6/02);

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (3313-9/01);

Manutenção e reparação de compressores (3314-7/04);

Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00);

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (4789-0/99);

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00);

Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01);

Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03);

Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (3312-1/03);

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01).

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 31/01/2005 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Fls. Nº 994
Proc. Nº
Rubrica

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito (ESC), mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou sociedade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Colinas(MA), 05 de julho de 2022.

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

Fls. Nº 995
Proc. Nº
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 15:48 SOB N° 20220805687.
PROTOCOLO: 220805687 DE 06/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208718830. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.
NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

本研究报告由美国住房和城市发展部（HUD）资助。HUD 是负责制定和执行国家住房政策的联邦机构。HUD 的目标是改善住房条件，特别是为低收入家庭提供负担得起的住房。HUD 通过资助各种研究项目来支持其政策制定。本研究报告是 HUD 资助项目的一部分，旨在探讨住房政策对经济适用房的影响。HUD 感谢所有参与本研究报告的研究人员和专家，以及提供宝贵意见和建议的社区成员。HUD 希望本报告能为制定更有效的住房政策提供有价值的参考。

NOME DO EMPRESÁRIO (ou titular do estabelecimento)		NOME DO EMPRESÁRIO (ou titular do estabelecimento)	
JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA		JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA	
CIDADE DO ENDEREÇO DO EMPRESÁRIO		ESTADO DO	
SÃO FRANCISCO DO PIAUI		PI - BRASILEIRA	
SITUAÇÃO DO CASAMENTO		ESTADO CIVIL	
M ☐ F ☐		CASADO	
REGIME DE BENS DO CASAMENTO		REGIME DE BENS DO CASAMENTO	
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
JOSÉ MARIA PEREIRA DA CUNHA		LUZIA DE FREITAS DA CUNHA	
DATA DE NASCIMENTO		DATA DE NASCIMENTO	
20.09.1975		20.09.1975	
CPF		CPF	
41386095-7		41386095-7	
SSP		SSP	
MA		MA	
745.586.413-20		745.586.413-20	
DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO (ou titular do estabelecimento) - sob pena de multa de multa			
DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO (ou titular do estabelecimento) - sob pena de multa de multa			
ENDEREÇO		ENDEREÇO	
AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDÃO		AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDÃO	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CENTRO		CENTRO	
CEP		CEP	
65.690-000		65.690-000	
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
COLINAS		COLINAS	
UF		UF	
MA		MA	
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATIVIDADE		CÓDIGO DO ATIVIDADE	
080		080	
DESCRIÇÃO DO OBJETO		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
INSCRIÇÃO		INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CENTRO		CENTRO	
CEP		CEP	
65.690-000		65.690-000	
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
COLINAS		COLINAS	
UF		UF	
MA		MA	
NOME EMPRESÁRIO			
JOSÉ DA G. F. DA CUNHA			
ENDEREÇO			
AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDÃO			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
CENTRO			
CEP			
65.690-000			
MUNICÍPIO			
COLINAS			
UF			
MA			
VALOR DO CAPITAL			
5.000,00			
VALOR DO CAPITAL EM LETRAS			
CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
CENTRO			
CEP			
65.690-000			
MUNICÍPIO			
COLINAS			
UF			
MA			
NOME EMPRESÁRIO			
JOSÉ DA G. F. DA CUNHA			
ENDEREÇO			
AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDÃO			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
CENTRO			
CEP			
65.690-000			
MUNICÍPIO			
COLINAS			
UF			
MA			
VALOR DO CAPITAL			
5.000,00			
VALOR DO CAPITAL EM LETRAS			
CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
CENTRO			
CEP			
65.690-000			
MUNICÍPIO			
COLINAS			
UF			
MA			
NOME EMPRESÁRIO			
JOSÉ DA G. F. DA CUNHA			
ENDEREÇO			
AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDÃO			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
CENTRO			
CEP			
65.690-000			
MUNICÍPIO			
COLINAS			
UF			
MA			
VALOR DO CAPITAL			
5.000,00			
VALOR DO CAPITAL EM LETRAS			
CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
CENTRO			
CEP			
65.690-000			
MUNICÍPIO			
COLINAS			
UF			
MA			
NOME EMPRESÁRIO			
JOSÉ DA G. F. DA CUNHA			
ENDEREÇO			
AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDÃO			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
CENTRO			
CEP			
65.690-000			
MUNICÍPIO			
COLINAS			
UF			
MA			
VALOR DO CAPITAL			
5.000,00			
VALOR DO CAPITAL EM LETRAS			
CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
CENTRO			
CEP			
65.690-000			
MUNICÍPIO			
COLINAS			
UF			
MA			
NOME EMPRESÁRIO			
JOSÉ DA G. F. DA CUNHA			
ENDEREÇO			
AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDÃO			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
CENTRO			
CEP			
65.690-000			
MUNICÍPIO			
COLINAS			
UF			
MA			
VALOR DO CAPITAL			
5.000,00			
VALOR DO CAPITAL EM LETRAS			
CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
CENTRO			
CEP			
65.690-000			
MUNICÍPIO			
COLINAS			
UF			
MA			
NOME EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE

ATTEN

Inten. Comercial do Estado de Maricó

AGENCIAMENTO O NÚMERO DO SEU DOCUMENTO
SEJA O NÚMERO: 21101-00498
Prestação: 05/03/2000-2

JOSE DA G. F. DA CUNHA

EDMUND FRANKLIN BLACKBURN
CHIEF OF BUREAU, NEW YORK & N. J. DISTRICT

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA
 VERDADE, DOU PÊ. ColinasMA, 22/11/2021 19:37:22.
 SELO AUTENT 028815J0YJY0288QZT0441

Anneke O. Jones



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

Fls. Nº 997
Proc. Nº
Rubrica

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NOME DA FILIAL (preencher somente se não estiver na sede)	
21101400486		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
JOSE DA GUILA FREITAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino		Comunhão Parcial	
FILHO DE (mãe)		Pai	
JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA		LUIZA DE FREITAS DA CUNHA	
NASCIMENTO (mês/ano de nascimento)		IDENTIDADE (documento)	
20/09/1975		413860957	
Data de emissão		CPF (número)	
SSP		MA 745.586.413-20	
EMANCIPEÇÃO POR (motivo de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOCALIDADE - rua, nº, nº)			NÚMERO
RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			SN
COMPLEMENTO	BARRIO DISTRITO	CEP	CÓDIGO DE REGISTRO DE EMPRESAS (NIRE)
XXX	CHAPADA	65850-000	002510 - Marabá
MUNICÍPIO	UF		UF
Marabá	MA		MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 052 - REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94			
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME			ME (Microempresa)
LOCALIDADE (rua, nº, nº)			CEP
RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			002510 - Marabá
COMPLEMENTO	BARRIO DISTRITO	CEP	CÓDIGO DE REGISTRO DE EMPRESAS (NIRE)
LETRA B:	CHAPADA	65850-000	002510 - Marabá
MUNICÍPIO	UF		UF
Marabá	MA		MA
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (pre estimado)	E-MAIL	
20.000,00	valor em reais	DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	Atividades de apoio à gestão de saúde-Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (partitina, curandeirismo etc.) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.)		
Atividade Secundária	Tratamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana Suporte técnico.		
6660700			
6209100, 8219999, 8599004, 8690001, 8690999			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
31/01/2005	07.199.275/0001-45		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
23/02/2018	Jose da Guila Freitas da Cunha		
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001498092	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 08:46 SOB Nº 20180047167.
PROTOCOLO: 180047167 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800613363. NIRE: 21101400486.
JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fls. Nº 998
Proc. Nº
Rubrica

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver, informar o NIRE da filial)	
21101400486		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (casado)	
Masculino		Comunhão Parcial	
FILHO DE (sua)		FILHA DE (sua)	
JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA		LUZIA DE FREITAS DA CUNHA	
NASCIMENTO (dia, mês e ano)		CPF	
20/09/1975		413860957	
ESTADO		CNPJ	
MA		745.586.413-20	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - completo ou parte de acordo			
XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			SN
COMPLEMENTO	BARRIO DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (se houver, informar o código)
XXX	CHAPADA	65850-000	002510 - Mirador
MUNICÍPIO			UF
Mirador			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 052 - REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934-94			
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME			ME (Microempresa)
LOCALIDADE (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			19
COMPLEMENTO	BARRIO DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (se houver, informar o código)
LETRA B:	CHAPADA	65850-000	002510 - Mirador
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Mirador	MA	BRASIL	DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
20.000,00	vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
5660700			
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
31/01/2005	7.199.275/0001-45		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
22/02/2018	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001498092	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fls. Nº 999
Proc. Nº
Rubrica

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EDO 21101400486		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da EDO) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE DA GUA FREITAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA		(mãe) LUZIA DE FREITAS DA CUNHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/09/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 413860957	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 745.586.413-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (preencher se não for o mesmo) 002510 - Mirador
MUNICÍPIO Mirador			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADE 2			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CURIMATÁ	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (preencher se não for o mesmo) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dgfconsultorias@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - RE 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária 8208100, 8219999, 8599604, 8690901, 8690999	Descrição do Objeto Atividades de apoio à gestão de saúde Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (paralelas, curandeiros etc) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana Suporte técnico, manutenção e outros		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2005	NÚMERO DE REGISTRAÇÃO NO CNPJ 07.199.275/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 12/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE DA GUA FREITAS DA CUNHA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2190002723260	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 10:02 SOB Nº 20190781033.
PROTOCOLO: 190781033 DE 17/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902744392. NIRE: 21101400486.
JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fls. Nº 1000
Proc. Nº
Rubrica

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101400486		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA		(mãe) LUZIA DE FREITAS DA CUNHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/09/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 413860957	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 745.588.413-20			
EMANCIPADO POR (nome do emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIANDO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/CELESTRO CHAPADA	CEP 55850-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002510 - Mirador
MUNICÍPIO Mirador			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETA 2			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/CELESTRO CURIMATÁ	CEP 55690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dgfconsultorias@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária	Descrição do Objeto serviços em tecnologia da informação		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.199.275/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 12/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose da Guia Freitas da Cunha		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002723260	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI.

JOSÉ DA G. F. DA CUNHA - ME – CNPJ 07.199.275/0001-45

Pelo presente instrumento particular de alteração, JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Colinas-Ma, nascido em 20/09/1975, portador do R.G. nº 413860957 SSP/MA, e C.P.F nº 745.586.413-20, residente e domiciliado à Rua Projetada 2, s/n, bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP 65.690-000, Brasil, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de JOSÉ DA G. F. DA CUNHA-ME, com sede na Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil), registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, sob o NIRE nº 21101400486, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA nos termos e condições a seguir, sendo que a EIRELI ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula primeira - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), passa a constituir o capital social da EIRELI, ora constituída.

Cláusula Terceira - A empresa que tinha por objeto: Atividades de apoio à gestão de saúde; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificados anteriormente, passa a partir desta, ter o seguinte objeto:

Atividade Principal

Atividades de apoio à gestão de saúde - (8660-7/00)

Atividades secundárias

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) (8690-9/99);

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) - (8219-9/99);

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - 8599-6/04;

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana - 8690-9/01;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - (6209-1/00);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - (4712-1/00);

Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) - (4713-0/04);

Fls. Nº 1002
Proc. Nº
Rubrica

Comércio varejista de bebidas – (4723-7/00);

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares etc.) – (4729-6/99);

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – (4752-1/00);

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação – (4757-1/00);

Comércio varejista de livros – (4761-0/01);

Comércio varejista de jornais e revistas – (4761-0/02);

Comércio varejista de artigos de papelaria – (4761-0/03);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos – 4763-6/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – (4771-7/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas - (4771-7/02);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos – (4771-7/03);

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – 4772-5/00);

Comércio varejista de artigos de óptica – (4774-1/00);

Comércio varejista de equipamentos para escritório – (4789-0/07);

Comercio varejista de artigos de armarinho – (4755-5/02);

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho – (4755-5/03);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 4751-2/01);

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – (4751-2/02);

Fabricação de Artigos do Vestuário, produzido em malharias e tricotagens, exceto meias – (1423-3/30);

Para tanto, firma em ato contínuo, o “Ato Constitutivo” da referida EIRELI.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Colinas-Ma, nascido em 20/09/1975, portador do R.G. nº 413860957 SSP/MA, e C.P.F nº 745.586.413-20, residente e domiciliado à Rua Projetada 2, s/n, bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP 65.690-000, Brasil. Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil).

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal

Atividades de apoio à gestão de saúde - (8660-7/00)

Atividades secundárias

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) (8690-9/99);

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) - (8219-9/99);

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - 8599-6/04;

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana - 8690-9/01;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - (6209-1/00);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - (4712-1/00);

Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) - (4713-0/04);

Comércio varejista de bebidas - (4723-7/00);

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares etc.) - (4729-6/99);

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - (4752-1/00);

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação - (4757-1/00);

Comércio varejista de livros - (4761-0/01);

Comércio varejista de jornais e revistas - (4761-0/02);

Comércio varejista de artigos de papelaria - (4761-0/03);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - 4763-6/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - (4771-7/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas - (4771-7/02);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos - (4771-7/03);

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – 4772-5/00);

Comércio varejista de artigos de óptica – (4774-1/00);

Comércio varejista de equipamentos para escritório – (4789-0/07);

Comercio varejista de artigos de armarinho – (4755-5/02);

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho – (4755-5/03);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 4751-2/01);

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – (4751-2/02);

Fabricação de Artigos do Vestuário, produzido em malharias e tricotagens, exceto meias –
(1423-3/30);

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 09/12/2020 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito (ESC), mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou sociedade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Colinas(MA), 09 de dezembro de 2020.

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. Nº 1006 Página 6 de 6
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 13:26 SOB Nº 21600173272.
PROTOCOLO: 201166887 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006432689. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.
NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

LÍLIAM THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 07.199.275/0001-45**, estabelecido(a) na RUA PROJETADA 2, 10, CURIMATÁ, Colinas - MA, CEP: 65690-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Colinas - MA, 09/12/2020

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 13:26 SOB Nº 20201166895.
PROTOCOLO: 201166895 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006432697. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.
NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA		Protocolo: MAC200527057													
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada															
NIRE (Sede) 21600173272	CNPJ 07.199.275/0001-45	Data de Ato Constitutivo 31/01/2005	Início de Atividade 31/01/2005												
Endereço Completo Rua Projetada 2, Nº 10, CURIMATÁ - Colinas/MA - CEP 65690-000															
Objeto Social ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO TREINAMENTO EM INFORMATICA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS															
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado												
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA</td> <td>745.586.413-20</td> <td>R\$ 110.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA	745.586.413-20	R\$ 110.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato										
JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA	745.586.413-20	R\$ 110.000,00	Sócio	S	Indeterminado										
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA</td> <td>745.586.413-20</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF	Término do mandato	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA	745.586.413-20	Indeterminado						
Nome	CPF	Término do mandato													
JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA	745.586.413-20	Indeterminado													
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>09/12/2022</td> <td>T2160017327</td> <td>904 / 046 - TRANSFORMACAO</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	09/12/2022	T2160017327	904 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS						
Data	Número	Ato/eventos													
09/12/2022	T2160017327	904 / 046 - TRANSFORMACAO													

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA

Protocolo: MAC2302527357

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5HAZGIUF.



MAC2302527357

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302527386	
NIRE 21600173272 CNPJ 07.199.275/0001-45		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 2, Nº 10, xxxxx, CURIMATÁ - Colinas/MA - CEP 65690-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
904	T2160017327	09/12/2022	TRANSFORMACAO
002	20220805687	06/07/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220478813	26/04/2022	BALANÇO
310	20211226572	28/09/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210227559	01/03/2021	BALANÇO
307	20201166895	23/12/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21600173272	23/12/2020	TRANSFORMACAO
002	21600173272	23/12/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190859822	19/07/2019	BALANÇO
002	20190781033	17/06/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180047167	23/02/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180047167	23/02/2018	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
904	160695970	26/08/2016	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
302	20050038702	31/01/2005	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
380	21101400486	31/01/2005	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/03/2023, às 09:18:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5217QAL9.



MAC2302527386

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

CERTJUDONE-VUCO - 742023
Código de validação: 2A94411822

Número da guia: 23052501001451860.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência **contra, JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrito(a) no **CNPJ nº 07.199.275/0001-45**, estabelecida na Rua Projetada 2, nº 10, bairro Curimatá, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Aparecida P. Barbosa**, Auxiliar Judiciário, mat 133751, consultei, digitei e subscrevi.

Colinas(MA), 03 de Março de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Secretario Judicial Substituto - em Exercício
1ª Vara de Colinas
Matrícula 118687

Documento assinado. COLINAS, 03/03/2023 14:45 (EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA)



CERTJUDONE-VUCO - 742023 / Código: 2A94411822
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Fls. Nº 1013
Proc. Nº
Rubrica

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
REGISTRO..... : MA-008992/O-9
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.735.203-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/03/2023 as 11:00:38.

Válido até: 02/06/2023.

Código de Controle: 817945.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Fis. Nº 1014
Proc. Nº
Rubrica

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I.ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		548.570,60
Receita de Vendas/Serviços	548.570,60	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) Impostos Incidentes Federais/Municipais	60.342,77	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		488.227,83
DESPESAS OPERACIONAL		271.978,68
DESPESA DE PESSOAL		
Salário e Ordenado	26.400,00	
13 Salário	2.200,00	
Pró-labore	105.600,00	134.200,00
DESPESA COM TERCEIROS		
Caema	2.251,36	
Compra Mercadorias/Insumos	52.145,36	
Cemar	9.785,69	
Material de Escritório	35.142,77	
Manutenção, Conservação e Limpeza	19.236,50	118.561,68
DESPESA TRIBUTÁRIA		
INSS	16.929,00	
FGTS	2.288,00	19.217,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		216.249,15

RECONHECEMOS COM EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS APRESENTADO UM LUCRO LÍQUIDO DE R\$216.249,15 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
CPF: 330.735.203-25
CRC: 008992-MA

Fis. Nº 1015
 Proc. Nº
 Rubrica

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2021.

ATIVO.....			RS	354.075,79
CIRCULANTE				
CAIXA	RS	63.525,00	RS	118.208,15
BANCOS	RS	54.683,15		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
DUPLICATA A RECEBER	RS	79.965,23	RS	103.749,76
ESTOQUE MERCADORIAS	RS	23.784,53		
PERMANENTE				
MÓVEIS	RS	23.145,62	RS	132.117,88
MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	RS	32.853,26		
VEÍCULOS / EMBARCAÇÕES	RS	80.000,00		
(-) DEPRECIAÇÃO	RS	3.881,00		
PASSIVO.....			RS	354.075,79
CIRCULANTE				
FORNECEDORES	RS	16.542,38	RS	16.542,38
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
FORNECEDORES	RS	11.284,26	RS	11.284,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAPITAL SOCIAL	RS	110.000,00	RS	326.249,15
LUCRO OU PREJ. DO EXERCÍCIO	RS	216.249,15		

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO, REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CUJO ATIVO E PASSIVO SOMAM R\$ 354.075,79 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
 CPF: 330.735.203-25
 CRC: 008992-MA

Fls. Nº 1016
 Proc. Nº _____
 Rubrica P

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2021.**DEMONSTRATIVO DE VENDAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES**

M E S	TOTAL
jan/21	-
fev/21	1.500,00
mar/21	1.500,00
abr/21	9.500,00
mai/21	15.500,00
jun/21	35.000,00
jul/21	34.000,00
ago/21	46.000,00
set/21	30.390,86
out/21	31.000,28
nov/21	69.351,80
dez/21	274.827,66

TOTAL	-	548.570,60
-------	---	------------

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
 Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
 CPF: 330.735.203-25
 CRC: 008992-MA

Fls. Nº 1017
 Proc. Nº
 Rubrica

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\frac{221.957,91}{27.826,64} = 7,98$$

2) INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\frac{354.075,79}{27.826,64} = 12,72$$
3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{118.208,15}{16.542,38} = 7,15$$

 JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
 Titular

 Antonio Augusto Feitosa Silva
 CPF: 330.735.203-25
 CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 07.199.275/0001-45
Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000
NIRE: 21600173272 I. ESTADUAL: 12.676981-8
Colinas - Maranhão

Fls. Nº 1018
Proc. Nº
Rubrica

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Colinas-Ma, com início de atividades em 31/01/2005.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem nenhum empréstimo junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA – 100,00%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação

Fis. Nº 1019
Proc. Nº
Rubrica

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 07.199.275/0001-45
Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000
NIRE: 21600173272 I. ESTADUAL: 12.676981-8
Colinas - Maranhão

patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Colinas(MA), 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CRC 008992/MA-O



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

Fls. Nº 10210
Proc. Nº
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33073520325	ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 15:13 SOB Nº 20220478813.
PROTOCOLO: 220478813 DE 26/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205165622. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.
NIRE: 21600173272, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2022.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, município Colinas, CNPJ nº 07.199.275/0001-45, Número de Registro (NIRE) 21600173272.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/01/2005

Atto constitutivo: 21101400486

Colinas, 01/01/2021

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CONTADOR
CRC/MA 008992

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 745.586.413-20

Fls. Nº 1022
Proc. Nº
Rubrica

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI.

Colinas, 31/12/2021

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CONTADOR
CRC/MA 008992

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 745.586.413-20



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. Nº 1023
Proc. Nº
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33073520325	ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/04/2022 08:40 SOB Nº 20220466556.
PROTOCOLO: 220466556 DE 18/04/2022. NIRE: 21600173272.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/04/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12204937961 em 20/04/2022, protocolo 220466556. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI
Número de Registro:	21600173272
CNPJ:	07199275000145
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
33073520325	ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA	MA008992
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/04/2022 08:40 SOB Nº 20220466556.
PROTOCOLO: 220466556 DE 18/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204937961. NIRE: 21600173272.
JOSE G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
REGISTRO.....	: MA-008992/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.735.203-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/01/2023 as 11:11:52.

Válido até: 31/03/2023.

Código de Controle: 381036.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

ATESTADO - SJMA-SEMAP

Fls. Nº 1026
Proc. Nº
Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, estabelecida na Rua Projatada II, 10, Curimatã, Colinas/MA, CEP 65690-000, forneceu satisfatoriamente à **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO**, CNPJ nº 03.424.667/0001-35, o produto constante da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

PRODUTO
Mouse Multilaser MO300 USB Óptica 1200DPI

EMPENHO
2021NE000769

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís, 05 de janeiro de 2022.

Janete Avelino Caldas
Supervisora da Seção de Material e Patrimônio
JUSTIÇA FEDERAL/MA



Documento assinado eletronicamente por **Janete Avelino Caldas**, Supervisor(a) de Seção, em 05/01/2022, às 14:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14780809** e o código CRC **48972EDA**.

RECEBIMOS DE JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTATER DA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO		Fls. Nº 1027 Nº 000.000.022 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP: 65690000 - Fone/Fax: 99988242681	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.022 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE AUTENTICAÇÃO 2121 1207 1992 7500 0145 5500 1000 0000 2215 0006 0539 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210034555812 - 23/12/2021 18:56
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias INSCRIÇÃO ESTADUAL 126769818 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ/CPF 07.199.275/0001-45	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 05.424.667/0001-35	DATA DA EMISSÃO 23/12/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MA		CEP 65031-900	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO AV.SENADOR VITORINO FREIRE, 300 -	BAIRRO/DISTRITO AREINHA	UF MA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO São Luís	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

SIGNATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 649,60
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 649,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	EST	CTOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10001	MOUSE MULTILASER MO360 UBS OPTICO 1200DPI	84716053	0102	5102	Un	80,0000	8,1200	649,60					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: NF referente à Nota de Empenho Nº 769/2021 do Pregão Eletrônico SRP Nº 41/2021. A RP Nº 21/2021. PAE 4934-36.2021. Dados Bancários: 001-Banco do Brasil, Agência 1312-9 e Conta Corrente 12.227-0.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJMA-SECOM

Fls. Nº 1028
Proc. Nº
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PROCESSO Nº 0004934-36.2021.4.01.8007

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 41/2021

VALIDADE: 01 (um) ano

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, com registro no CNPJ/MF n.º 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sr.ª CÉLIA SILVA FÁRIA, brasileira, CPF n.º 452.239.803-43, RG n.º 129640419993 SSP/MA, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP n.º 41/2021, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para fornecimento de material de informática, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS Nº 8.666/93 E Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 7.982/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488, de 30.08.2018, Decretos n.º 3.555/2000 e 10.024/2019, Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 41/2021 e Processo Administrativo SEI Nº 0004934-36.2021.4.01.8007.

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de informática, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QTD	MARCA / MODELO	VALOR
11	MOUSE ÓPTICO USB, PRETO, RESOLUÇÃO 1000dpi OU SUPERIOR, 3 BOTÕES, COM SCROLL, AMBIDESTRO, PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10.	Und	80	Multilaser MO300	8,12
TOTAL (R\$)					
VALOR GLOBAL DO LOTE					
R\$ 649,60 (seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)					

1.1 - Fornecedor: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 07.199.275/0001-45 com sede à Rua Projetada II, 10, Bairro Curimatá CEP 65.690-000 Colinas - MA, telefone (99) 98824-2681/(98)99186-2013, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, CPF n.º 745.586.413-20, RG n.º 41386095-7 SSP/MA.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico SRP N.º 41/2021.

2.2 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

5 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:
1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 01 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.

7.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até 20/12/2022.

7.1.1 – Não será permitida a Adesão a esta Ata de Registro de Preços.

8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

9 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam eletronicamente este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Seção Judiciária do Maranhão

Fornecedor

CÉLIA SILVA FÁRIA
Diretora da Secretaria Administrativa

JOSÉ DA GUILA FREITAS DA CUNHA
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por José da Guila Freitas da Cunha, Usuário Externo, em 21/12/2021, às 17:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Célia Silva Faria, Diretor(a) de Secretaria Administrativa, em 21/12/2021, às 18:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 14678179 e o código CRC 78440982.

**CURRAIS**PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMISSÃO E RESPONSABILIDADE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS**

CNPJ: 01.612.752/0001-76

RUA PADRE MANOEL PAREDES, S/N, RUA PADRE MANOEL PAREDES, S/N - Bairro: CENTRO

- CEP: 64905-000 - CURRAIS/PI

Telefone: 89 8147-4061

E-mail: cplcurrais2017@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de prova junto aos órgãos públicos que a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, Inscrição Estadual Nº 12.676.981-8 e Inscrição Municipal Nº 3524-6, situada à Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas/MA, representada pelo Sr José da Guia Freitas da Cunha, CPF 745.586.413-20 e Registro Geral Nº 41386095-7 SSPMA, nos forneceu os equipamentos abaixo descritos, conforme Pregão Eletrônico Nº 001/2022 e Processo Administrativo Nº 034/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Impressora Multifuncional Canon G3110 Mega Tank	02
02	Fonte ATX 230W Real BrazilPC BPC-230V1.2 450w Nominal	03
03	Notebook Dual Core COMPAQ PRESARIO 427 4GB 240SSD	01
04	Impressora Multifuncional Laser Brother Dcp-b7520dw 36 ppm	01
05	Impressora Multifuncional Laser. DCPL5652DN Brother 42 ppm	01
06	Teclado Bright 0014 Basic Preto Usb	05
07	Mouse Multilaser MO300 USB Óptico	05
08	Pendrive Multilaser PD588 16gb	05
09	Auto Transformador 1500VA bivolt 220v/110v e 110v/220v	03
10	Disco SSD Multilaser 240gb	02

Declaramos ainda que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Currais(PI), 12 de maio de 2022

Tatiara Moreira dos Santos
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 001/2022
Currais-PI**TATIARA MOREIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Finanças

RECEBEMOS DE JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO		Fls. 001 Proc. N° 000.000.041 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP: 65690000 - Fone/Fax: 99988242681	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCAL  CHAVE DE ACESSO 2122 0407 1992 7500 0145 5500 1000 0000 4112 9000 0103 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	N° 000.000.041 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias INSCRIÇÃO ESTADUAL 126769818 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS		01.612.752/0001-76	05/04/2022
ENDEREÇO Rua Padre Manoel Paredes, S/N -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 64905-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Currais	FONE/FAX	UF PI	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	13.347,72	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.347,72

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COBERTURA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	EST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALQ ICMS
00016	Impressora Multifuncional Canon G2110 Mega Tank	84433111	0102	6102	Un	2,0000	1.323,1600	2.646,32				
00046	FORTE ATX 230W REAL BRAZILPC BPC-230V1.2 24 PINOS OEM 450W NOMINAL	85044090	0102	6102	Un	3,0000	93,4600	280,38				
00017	Notebook Dual Core COMPAQ PRESARIO 427 4GB 240SSD	84713012	0102	6102	Un	1,0000	2.203,0500	2.203,05				
00015	Impressora Multifuncional Laser Brother Dcp-R7520dw 36 ppm	84433113	0102	6102	Un	1,0000	2.448,7300	2.448,73				
00067	Impressora Multifuncional Laser DCPL5632DN Brother	84433113	0102	6102	Un	1,0000	4.379,4000	4.379,40				
00065	TECLADO BRIGHT 0014 BASIC PRETO USB	84716052	0102	6102	Un	5,0000	36,0500	180,25				
1	MOUSE MULTILASER MG300 USB ÓPTICO 1200DPI	84716053	0102	6102	Un	5,0000	21,3600	106,80				
00064	PENDRIVE MULTILASER PD588 16GB	85235190	0102	6102	Un	5,0000	23,3600	116,80				
00066	Auto Transformador 1500VA bivolt 220v/110v e 110v/220v	85043211	0102	6102	Un	3,0000	152,8700	458,61				
00018	SSD DISCO SÓLIDO MULTILASER 240GB	85235190	0102	6102	Un	2,0000	263,9900	527,98				

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. NF referente ao Pregão Eletrônico N° 001/2022, Processo Administrativo N° 034/2022 e Contrato N° 1702207209/2022. Dados para Pagamento: 001-Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente N° 12.227-0	RESERVADO AO FISCAL



CURRAIS

MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI



PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATO 1702202209/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI E A EMPRESA
JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS -
EIRELINA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Centro, Currais - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.752/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.229.031, SSP/PI e CPF nº 009.845.613-07, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.199.275/0001-45, com estabelecimento na Rua Projetada 2, Nº 10, CEP 65.690-000, Bairro Curimatá, Município Colinas - MA, doravante denominada Contratada, representada neste ato por José da Guia Freitas da Cunha, portador da CI sob o RG nº 413860957, expedida pela SESP/MA, e inscrito no CPF nº 745.586.413-20, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS E SECRETARIAS, EXERCICIO 2022" "LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E



CURRAIS

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Fis. Nº 1033
Proc. Nº
Rubrica



MATERIAS DE INFORMÁTICA" atender as necessidades do município de Currais – PI.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, especificações, além dos seguintes documentos:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2011, Pregão Eletrônico nº 001/2022.
- b) Termo de Referência
- c) Proposta da Contratada.

1.3 O prazo para a entrega dos Produtos objeto deste contrato pela CONTRATADA será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente ao recebimento da Ordem de Fornecimento

1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão nº 001/2022**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do **Processo Administrativo Nº 034/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CURRAIS

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



- 4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em um prazo de 24 horas após a ordem de fornecimento, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- 5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato



CURRAIS

TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES



5.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc

5.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da realização do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em 04.122.0004.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 04.122.0004.2006 - Manutenção da secretaria de Administração 15.452.0026.2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos 12.361.0049.2030 - Manutenção da Secretaria de Educação 10.092.0017.2044 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.302.0059.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 08.092.0017.2055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fontes de Recursos: FPM, ICMS, ISS, FMS; FMAS, FUNDEB 30%, etc. ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente / 3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DO VALOR



CURRAIS

FEEDBACK: COMPROVAÇÃO E IMPREVEDIBILIDADE

Fls. Nº 1036
Proc. Nº
Rubrica



9.1. O valor a ser pago pelo fornecimento total dos produtos é de R\$ 290.999,98 (duzentos e noventa mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) conforme proposta da empresa vencedora em anexo a este contrato.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, em até 30 dias do recebimento da fatura, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura, da seguinte forma:

9.3. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.4. Fica expressamente estabelecido que o preço acima está incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida;

9.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos produtos e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.



CURRAIS

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Fls. Nº 1037
Proc. Nº
Rubrica



PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

11.2. Os Produtos similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitada por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por Servidor Designado pela Prefeitura Municipal de Currais através de ato de portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CURRAIS

TERMINO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Fls. Nº 1038
Proc. Nº
Rubrica



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



CURRAIS

RAMAL COMPROVADO E RECONHECIDO

Fis. Nº 1039
Proc. Nº
Rubrica



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Currais (PI), 17 de fevereiro de 2022.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

CNPJ: 07.199.275/0001-45

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF: 006.837.683-95

2.

CPF: 058.990.433-77

Relatório de Vencedores

Fls. Nº 1040
Proc. Nº
Rubrica

Nome do Promotor: Prefeitura Municipal de Currais
Nome do Comprador:
Edital/Processo: 00001/2022-R
Data de Realização: 11/02/2022 às 09:00
Local: www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável: Helio Santos de Almeida Junior

JOSE G.F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI 07.199.275/0001-45

Total do Fornecedor

290.999,98

Lote: 1 Homologado

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitario	Valor Total	Lance
1	Adap. Wireless Usb Wifi 300mbps	Unidade	20,00	27.371308	547.426.153	290.999,98
2	Bateria Notebook 12v 7a	Unidade	20,00	80,111144	1.602.222.887	290.999,98
3	Cabo de rede cat-5/100m	Caixa	5,00	293.740.863	1.468.704.313	290.999,98
4	Cabo força p/ impressora	Unidade	10,00	12.684.265	126.842.645	290.999,98
5	Cabo HDMI - 1,80m blu	Unidade	5,00	24.700.936	123.504.681	290.999,98
6	Cabo para impressora USB A/B 2.0	Unidade	15,00	16.022.229	240.333.433	290.999,98
7	Caixa de som multimedial 1.5rms	Unidade	10,00	46.731.501	467.315.009	290.999,98
8	Computador dual core, HD SSD de 240Gb, 4Gb de memória, monitor LED 18", gravador e leitor de Cd/Dvd, c/ teclado mouse e caixas de som	Unidade	7,00	2.089.565.682	14.626.957.774	290.999,98
9	Computador processador core i3, HD SSD de 240Gb, 4Gb de memória, monitor LED 18", gravador e leitor de Cd/Dvd, c/ teclado mouse e caixas de som	Unidade	7,00	2.697.075.193	18.879.526.353	290.999,98
10	Computador processador core i5, HD SSD de 240Gb, 4Gb de memória, monitor LED 18", gravador e leitor de Cd/Dvd, c/ teclado mouse e caixas de som	Unidade	7,00	3.124.334.030	21.870.342.809	290.999,98
11	Conector RJ45 plus cabe	Unidade	200,00	0.934630	186.926.003	290.999,98
12	Data Show 3200 LUMENS	Unidade	3,00	3.773.234.899	11.319.704.697	290.999,98
13	Estabilizador 1000VA	Unidade	10,00	343.810.528	3.438.103.279	290.999,98
14	Filtro de linha c/ proteção eletrônica mini de 4 tom	Unidade	20,00	56.745.394	1.134.907.878	290.999,98
15	Fonte ATX 230	Unidade	60,00	93.463.002	5.607.780.105	290.999,98
16	Fonte universal p/ notebook	Unidade	15,00	103.476.895	1.552.153.422	290.999,98
17	Fusor Brother 420/720/580	Unidade	2,00	963.137.141	726.274.283	290.999,98
18	Gabinete com fonte	Unidade	3,00	161.557.474	484.672.423	290.999,98
19	HD externo 1TB	Unidade	5,00	353.824.221	1.769.121.105	290.999,98
20	HD sd interno 240gb	Unidade	15,00	263.699.184	3.955.487.753	290.999,98
21	HD p/ notebook 1tb	Unidade	5,00	335.131.621	1.675.658.103	290.999,98
22	HD interno 1TB	Unidade	5,00	268.956.568	1.044.782.841	290.999,98
23	Impressora laser, ciclo mensal, velocidade impressão 21ppm	Unidade	8,00	1.433.321.891	11.466.573.129	290.999,98
24	Impressora multifuncional laser, ciclo mensal velocidade de impressão 27ppm	Unidade	8,00	2.448.730.646	19.589.845.166	290.999,98
25	Impressora multifuncional laser, ciclo mensal 40 ppm	Unidade	5,00	3.607.671.867	18.038.359.337	290.999,98
26	Impressora multifuncional laser, ciclo mensal 45 ppm	Unidade	5,00	4.379.409.225	21.897.046.124	290.999,98
27	Impressora multifuncional eco-link	Unidade	15,00	1.323.169.068	19.847.536.014	290.999,98
28	Memória computador 4gb	Unidade	5,00	242.336.212	1.211.681.058	290.999,98
29	Monitor LCD 18" Polegadas	Unidade	10,00	660.916.941	6.609.169.409	290.999,98
30	Mouse usb	Unidade	60,00	21.362.972	1.281.778.310	290.999,98
31	Notebook 1200VA	Unidade	6,00	587.481.725	3.524.890.352	290.999,98
32	Notebook 600VA	Unidade	6,00	634.213.226	3.805.279.357	290.999,98
33	Notebook dual core HD SSD, 240gb, 4gb de memória	Unidade	5,00	2.203.056.470	11.015.282.349	290.999,98
34	Notebook core i3 HD SSD de 240gb, 4gb de memória	Unidade	6,00	3.254.515.239	19.527.091.437	290.999,98
35	Notebook core i5, HD SSD de 240Gb, 4gb de memória	Unidade	5,00	3.418.075.493	17.090.377.463	290.999,98
36	Pen drive 16gb	Unidade	20,00	23.365.750	467.315.009	290.999,98
37	Pen drive 8gb	Unidade	15,00	19.360.193	290.402.808	290.999,98
38	Placa mãe 11800	Unidade	10,00	449.057.594	4.490.575.941	290.999,98
39	Placa mãe 1150/1151/1155	Unidade	6,00	943.318.725	5.659.852.349	290.999,98
40	Roteador wireless 1200 mbps	Unidade	10,00	293.740.863	2.937.408.626	290.999,98
41	Switch 8 portas	Unidade	5,00	228.316.761	1.141.583.807	290.999,98
42	Teclado USB padrão	Unidade	60,00	36.050.015	2.163.000.898	290.999,98
43	Tela para notebook	Unidade	5,00	506.035.395	2.530.176.976	290.999,98

Fls. Nº 1041
 Proc. Nº _____
 Rubrica P

Relatório de Vencedores

44	Transformador 1500VA bicoil	Unidade	7,00	152,878767	1.070,151370	290.999,98
45	Transformador 2000VA bicoil	Unidade	7,00	263,699184	1.845.894285	290.999,98
46	PABX 16 portas	Unidade	1,00	871,876288	871,876288	290.999,98
47	PABX 24 portas	Unidade	1,00	1.036,424578	1.036,424578	290.999,98
48	Tablet 7 Polegadas	Unidade	10,00	771,669764	7.710,697644	290.999,98
49	Tablet 9 Polegadas	Unidade	10,00	1.102,195828	11.021,958278	290.999,98



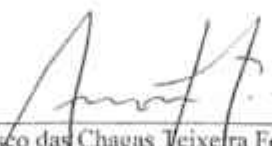
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA
CNPJ: 01.566.688/0001-34



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI**, estabelecida na Rua Projetada 2, nº 10, bairro Curimatá, Colinas, Maranhão, inscrita no CNPJ nº 07.199.275/0001-45, **forneceu equipamentos eletrônicos tablets**. Com o contrato de nº 12/2022, anexo neste atestado. A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Senador Alexandre Costa – Maranhão, 10/05/2022


Francisco das Chagas Teixeira Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 006/2019

Rua Cônego Aderson, sn – Centro
CNPJ – 01.566.688/0001-34
Senador Alexandre Costa – Maranhão.
e-mail: prefeiturasac@hotmail.com

RECEBAMOS DE JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ENDEREÇADA AO LADO		Fls. Nº 1043 Nº 000.000.038 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP: 65690000 - Fone/Fax: 99988242681	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.000.038 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2122 0307 1992 7500 0145 5500 1000 0000 3810 3004 7003 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220006116959 - 06/03/2022 22:26
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias INSCRIÇÃO ESTADUAL 126769818 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ - CPF 07.199.275/0001-45	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 01.566.688/0001-34		DATA DA EMISSÃO 06/03/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ALEXANDRE COSTA		CNPJ/CPF 01.566.688/0001-34		DATA DA EMISSÃO 06/03/2022
ENDEREÇO Rua Cônego Aderson, S/N -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65783-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA	
MUNICÍPIO Senador Alexandre Costa	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA	

ATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 32.370,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 32.370,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CT	CTOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00062	Tablet Galaxy Samsung Tab A8 8" Wi-Fi 12Gb	84713012	0102	5102	Un	30,0000	1.079,0000	32.370,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. NF Referente ao Pregão Eletrônico N° 09/2021 e Processo Administrativo N° 76/2021. Contrato N° 12/2022. Dados para Pagamento: 001-Banco do Brasil, Agência 1212-3 e Conta Corrente 12.227-0.	RESERVADO AO FISCO

CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na **Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. **FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 606.145.863-05, RG nº 039845522010-9, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Projetada 2, nº 10, bairro Curimatá, Colinas, Maranhão, inscrita no CNPJ nº 07.199.275/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA**, brasileiro, inscrito CPF nº 745.586.413-20, RG Nº 413860957 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Colinas-MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 076/2021, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de tablets para o Município de Senador Alexandre Costa-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** prestará os serviços mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 32.370,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta reais) para o fornecimento, que serão pagos de uma só vez, conforme planilha:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAT.	P. Unit.	P. Total
01	Tablet: sistema operacional android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia led ou led; processador no mínimo quad core 2.0 ghz ou similar; armazenamento interno de 16gb ou superior; deve possuir slot para cartão de memória microsd; câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal com no mínimo 2mp; conexão usb, wi-fi, bluetooth e 3g. deve possuir sistema de gps integrado.	Samsung	30	R\$ 1.079,00	R\$ 32.700,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

Os recursos orçamentários, objeto da Portaria nº 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus -



Plano Orçamentário - CV40 - COVID-19 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020 4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os equipamentos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os equipamentos na sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa ou em local por ela determinado;
 - a) substituir os equipamentos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
 - b) substituir os equipamentos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
 - c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
 - d) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos equipamentos;
 - e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
 - f) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;



- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue os equipamentos;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir a Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) notificar a Contratada para a substituição dos equipamentos reprovado;
- c) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação;
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 08/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018 e Decreto Nº 10.024/2019
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

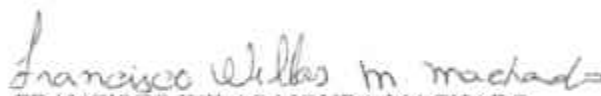
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

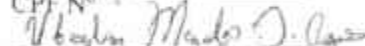
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Alexandre Costa - MA, 31 de janeiro de 2022.


FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde


JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF Nº

CPF Nº 6-8831493-33



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de prova junto aos órgãos públicos e privados que a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, Inscrição Estadual Nº 12.676.981-8 e Inscrição Municipal Nº 3524-6, situada à Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas/MA, representada pelo Sr José da Guia Freitas da Cunha, CPF 745.586.413-20 e Registro Geral Nº 41386095-7 SSPMA, nos forneceu os equipamentos de informática abaixo relacionados, conforme Pregão Eletrônico 004/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Computador Completo Intel Core i3, 4GB Ram, 120GB SSD + Monitor LED 18,5"	20 unid.
02	Estabilizador Ts Shara Eletrônico Powerest 300va Bivolt 4 Tomadas	20 unid.
03	Impressora Multifuncional Epson L3250 Ecotank Wifi	05 unid.
04	Leitor JETWAY JL200 USB Código de Barras e QR-Code	05 unid.

Declaramos ainda que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Lagoa do Mato(MA), 10 de janeiro de 2022.


Edimar Noleto Araújo
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
Port. nº 006/2021 de 11.01.22
CPF: 328.479.353-40

RECEBAMOS DE JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		FISCAL Nº 1053	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.029	SÉRIE: 1

 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP: 65690000 - Fone/Fax: 99988242681	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.029 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 1207 1992 7500 0145 5500 1000 0000 2910 0667 0098 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210035280312 - 31/12/2021 14:42
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUPR. TRIBUT 126769818

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO		01.613.315/0001-77		31/12/2021
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA	
Praça 10 de Novembro, S/N -	Centro	65683-000		
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA	
Lagoa do Mato	MA	122145739		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	64.515,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.515,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	EST	CFOP	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	ICMS	ICMS ST	IPI	ALIO ICMS	ALIO IPI
00010	Computador Completo Inclui Case 15, 4GB Ram, 120GB SSD - Monitor LED 18,5"	84715010	0102	5102	Un	20,0000	2.715,0000	54.300,00					
00040	ESTABILIZADOR TS SHARA ELETRONICO POWEREST 300VA BIVOLT 4 TOMADAS	90328911	0102	5102	Un	20,0000	146,0000	2.920,00					
00012	Impressora Multifuncional Epson L3250 Estanki Wifi	84433111	0102	5102	Un	5,0000	1.320,0000	6.600,00					
00011	Leitor JETWAY JL200 USB Código de Barras e QR Code	84719012	0102	5102	Un	5,0000	139,0000	695,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. Sem direito a Crédito Fiscal de ICMS/ISS/IPI. NF Referente ao Pregão Eletrônico N° 004/2021-SRP. Dado para Pagamento: 004-Banco do Nordeste L. Agência 290-Colinas e Conta Corrente 8269-2.	RESERVADO AO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de prova junto aos órgãos públicos e privados que a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, Inscrição Estadual Nº 12.676.981-8 e Inscrição Municipal Nº 3524-6, situada à Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas/MA, representada pelo Sr José da Guia Freitas da Cunha, CPF 745.586.413-20 e Registro Geral Nº 41386095-7 SSPMA, nos forneceu os equipamentos de informática abaixo relacionados, conforme Pregão Eletrônico 014/2021 e Contrato Administrativo Nº 146/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Computador Completo Intel Core i3 7th gen, 4GB Ram, 500GB HD	25 unid.
02	Monitor HQ Screen 19,5" LED VGA/HDMI	25 unid.
03	Estabilizador Ts Shara Eletrônico Powerest 1000va Bivolt 6 Tomadas	20 unid.
04	Nobreak UPS Compact Xpro 1200va bivolt	05 unid.
03	Impressora Multifuncional Epson L3250 Ecotank Wifi	05 unid.

Declaramos ainda que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Buriti Bravo(MA), 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WILSON ALVES DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

José Wilson Alves de Amorim
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 004/2021

Serventia Extrajudicial de Buriti Bravo/MA
Principais Endereços: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Buriti Bravo/MA - CEP: 65.000-000

Poder Judiciário: TJMA, São
RE CE-00018/2021 (00018/2021) 11/02/2022
10:50:48 At: 13.1/2, Párcel: 1,00, Vlt: 0,00
ALVES DE AMORIM, José Wilson, Secretário
Total R\$ 5,00 e taxa R\$ 5,14 e 11% R\$ 0,56 ALX 1
R\$ 0,20 e MP R\$ 0,20 Corrida em
R\$ 0,00 e 10% R\$ 0,00

Serventia Extrajudicial
Vigilante Pereira dos Santos
Escritor Autorizado

RECEBIMOS DE JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO		Fls. Nº 1055 Proc. Nº 1055 Série: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP: 65690000 - Fone/Fax: 99988242681	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.031 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2122 0107 1992 7500 0145 5500 1000 0000 3119 0003 7016 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220901649003 - 19/01/2022 18:10
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias INSCRIÇÃO ESTADUAL 126769818 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ - CFP 07.199.275/0001-45	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO		06.052.138/0001-10	07/01/2022
ENDEREÇO	Bairro/Distrito	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n -	COHAB	65685-000	
MUNICÍPIO	RUPEFAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Buriti Bravo	99988550755	MA	122268725

TURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS
0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST
0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	90.862,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO
0,00	0,00
DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	90.862,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA
	9 - Sem Frete
CÓDIGO ANTE	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	Especie
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00010	Computador Completo Intel Core i5 7m Gen, 4GB Ram, 500GB	84713010	0102	5102	Un	25,0000	2.249,9000	56.247,50					
00038	Monitor HQ Screen 19.3" LED VGA	85285220	0102	5102	Un	25,0000	780,0000	19.500,00					
00009	ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST 1000	90328911	0102	5102	Un	20,0000	272,0000	5.440,00					
00054	NOBREAK UPS COMPACT XPROV 1200 BIV AUTO 6T	85044040	0102	5102	Un	5,0000	615,0000	3.075,00					
0012	Impressora Multifuncional Epson L3250 Ecotank Wifi	84433111	0102	5102	Un	5,0000	1.320,0000	6.600,00					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. Sem direito a Crédito Fiscal de ICMS/ISS/IPI. NF Referente ao Pregão Eletrônico N° 014/2021. Contrato Administrativo N° 146/2021. Dados para Pagamento: 001-Banco do Brasil, Agência 1312-9 e Conta Corrente 12.227-0	RESERVAÇÃO AO FISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2021 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

Processo Nº 141/2021
Folhas 202
Visto 6

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE BURITI
BRAVO/MA E A EMPRESA JOSE G. F. CUNHA
COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI (DGF
CONSULTORIAS E TREINAMETOS), CNPJ Nº
07.199.275/0001-45, QUE TEM POR OBJETO O
FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS
DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Alves Coimbra, s/n – COHAB, CEP: 65.685-000 em Buriti Bravo/MA, neste ato representado pelo seu secretário Municipal de Saúde, o Sr. José Wilson Alves De Amorim.

CONTRATADA: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI (DGF CONSULTORIAS E TREINAMETOS), CNPJ Nº 07.199.275/0001-45, com sede na Rua Projetada 2, nº 10, Curimata, Colina/MA, neste ato representado pelo Sr. José Da Guia Freitas da Cunha, CPF nº 745.586.413-20.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2021 instruído através do Processo Administrativo nº 0141/2021 – CPL/PMBB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de pessoa jurídica, para a fornecimento de materiais de informática para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Bravo/MA, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 0141/2021 – CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$ 90.880,50 (noventa mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 014/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V.UNIT	MARCA	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
1	CPU contendo: processador i3, sétima geração, 4gb de memória, hd 500gb, fonte 600w, leitor de cartão, sem monitor	UND	25	R\$ 2.249,90	Computador Fácil i3 4gb ram 500Gb HD	R\$ 56.247,50	JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI (DGF CONSULTORIAS E

							TREINAMETOS)
2	Monitor de 19,5" led	UND	25	R\$ 780,00	HQ Screen 19.5 HQ-Led	R\$ 19.500,00	JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI (DGF CONSULTORIAS E TREINAMETOS)
3	Estabilizador de 1.000 va	UND	20	R\$ 272,00	TS SHARAPOWERS 1000 Bivolt 6T	R\$ 5.440,00	JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI (DGF CONSULTORIAS E TREINAMETOS)
4	Nobreak de 1.200 va -	UND	5	R\$ 615,00	TS SHARA UPS COMPACT XPRO/ 1200 BIV AUTO 6T	R\$ 3.075,00	JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI (DGF CONSULTORIAS E TREINAMETOS)
5	Impressora multifuncional jato de tinta com tanque imbutido eco tank epson l3150	UND	5	R\$ 1.320,00	Epson l3250	R\$ 6.600,00	JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI (DGF CONSULTORIAS E TREINAMETOS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Buriti Bravo/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, Impostos Municipais, IPVA, ITR, IPI, Simples Nacional, transferência do fundo nacional de saúde e transferência do estado) e demais recursos próprios, Fundo Municipal de Saúde 10.301.0020.1070.0000 - Aquisição de Material Permanente - 4.4.90.52.

Processo Nº 1411/2021
Folhas 203
Visto

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar o serviço o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Buriti Bravo/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.565/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não manter a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para usar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

Processo Nº 1411/2021
Folhas 207
Visto

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser combinadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Buriti Bravo/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buriti Bravo/MA, 22 de dezembro de 2021.

Jose Wilson Alves de Amorim
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA

Sr. José Wilson Alves De Amorim.

Contratante

Processo Nº 141/2021
Folhas 209
Visto

Jose da Guia Freitas da Cunha

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI (DGF CONSULTORIAS E TREINAMETOS)

CNPJ Nº 07.199.275/0001-45

José Da Guia Freitas da Cunha

Contratado

Testemunhas:

01 - Nome:

CPF:

02 - Nome:

CPF:

Buriti Bravo
no coração da gente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de prova junto aos órgãos públicos e privados que a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, Inscrição Estadual Nº 12.676.981-8 e Inscrição Municipal Nº 3524-6, situada à Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas/MA, representada pelo Sr José da Guia Freitas da Cunha, CPF 745.586.413-20 e Registro Geral Nº 41386095-7 SSPMA, nos forneceu os equipamentos de informática abaixo relacionados, conforme Pregão Eletrônico 017/2021 e Processo Administrativo Nº 01.2107.0001/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
4	Impressora Multifuncional Laser, 20ppm, monocromática, USB 2.0, imprime, digitaliza e copia	4 unid.
6	Roteador Dual Band 1200 Mbps	4 unid.

Declaramos ainda que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Governador Luiz Rocha(MA), 11 de abril de 2022.


VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Fls. Nº 1063
Proc. Nº
Pública

RECEBIMOS DE JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI OS PRIMEIROS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.028
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP: 65690000 - Fone/Fax: 99988242681	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.028 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 1207 1992 7500 0145 5500 1000 0000 2810 9423 1051 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210035059236 - 29/12/2021 18:03
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias INSCRIÇÃO ESTADUAL 126769818 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ/CPF 07.199.275/0001-45	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 11.386.348/0001-85		DATA DA EMISSÃO 29/12/2021
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA		CEP 65785-000		DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Governador Luiz Rocha		UF MA		HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST 0,00	VALOR DO ICMS-ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.276,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCUENTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.276,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SI	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS
00052	ROTEADOR INTELBRAS WS-1200F AC DUAL BAND	85176241	0102	5102	Un	4,0000	414,3000	1.658,00				
00053	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MFP E33W	84433111	0102	5102	Un	4,0000	1.404,3000	5.618,00				

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. NF Referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2021 e Contrato Administrativo Nº 01.171.22021/0042021. Dados para Pagamento: 001-Banco do Brasil, Agência 1312-5 e Conta Corrente 12.227-0	RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: gov@luzrocha.ma.gov.br
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1011.0001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 02/12/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 03.17122021/PE0042021/FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE DE SAÚDE DE
GOVERNADOR LUIZ ROCHA E A
EMPRESA EUDES JOSE G. F. CUNHA
COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI
(DGF CONSULTORIAS E
TREINAMENTO), CNPJ:
07.199.275/0001-45 PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

Pelo Presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça João Gonçalves s/n – Centro, CEP: 65.785 – 000, Governador Luiz Rocha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.386.267/0001-04, neste ato representado pela Senhora VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI (DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTO), CNPJ: 07.199.275/0001-45 situada à Rua Projetada 2, Nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000, Colinas Ma, neste ato representada pelo senhor JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA portador do RG: 413860957 SESP MA CPF: 745.586.413-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 06.1011.0001/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.17122021/0042021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de equipamentos diversos para

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:0719927
5000145

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:07199275000145
Data: 2021.12.24
15:51:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: gov.lui@rocha.ma.gov.br
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2021 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 7.276,00 (sete mil, duzentos e setenta e seis reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
4	Impressora Multifuncional Laser, 20ppm, monocrômática, USB 2.0, imprime, digitaliza e copia	HP MFP 135w	UNID	4	R\$ 1.404,50	R\$ 5.618,00
6	Roteador Dual Band 1200 Mbps	Intelbras WI-FORCE W5-1200F	UNID	4	R\$ 414,50	R\$ 1.658,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.276,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais, Diretamente no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE localizado na sede do Município de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de rescisão de contrato;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:071992750
00145

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA
CUNHA:07199275000145
Data: 2021.12.24 15:49:05
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: prefeitura@luizrocha.org.br
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021,

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:0719927500
0145

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA CUNHA:07199275000145
Data: 2021.12.24 15:47:24
+03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: guyhutorocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: governadorluizrocha@maiook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:071992750
00145

Assinado de forma digital por
JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:07199275000145
Data: 2021.12.24 15:43:32
+03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE localizado na sede do Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:0719927
5000145

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:07199275000145
Data: 2021.12.24
15:42:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: gov.luzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA.071992750
00145

Assinado de forma digital por
JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA.07199275000145
Data: 2021.12.24 15:40:17
RP00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: governadorluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial,

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:0719927500
0145

Assinado de forma digital por
JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:0719927500145
Data: 2021.12.24 15:38:48
-0100-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: gov.luzrocha@gmail.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais que disciplinam a matéria e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA (MA), 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA
Secretaria Municipal de Saúde
VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:07199275000145

Assinado de forma digital por
JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:07199275000145
Dados: 2021.12.24 15:37:26 -03'00'

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI (DGF CONSULTORIAS
E TREINAMENTO)
CNPJ: 07.199.275/0001-45
CONTRATADA
Representante Legal: JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA CPF: 745.586.413-20

TESTEMUNHAS:



Fis. Nº 1075
Proc. Nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: gov.luiz.rocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CPF: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.199.275/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:01:03 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **E84B.B342.4FAC.7F2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fis. Nº 1077
Proc. Nº
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 223003/22

Data da

04/12/2022 18:42:46

Inscrição Estadual: 126769818

CPF/CNPJ: 07199275000145

Razão Social: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA PROJETADA 2, 10 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: (99)88242681

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Fls. Nº 1078
Proc. Nº
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083617/22

Data da

04/12/2022 18:44:38

Inscrição Estadual: 126769818

CPF/CNPJ: 07199275000145

Razão Social: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA PROJETADA 2, 10 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: (99)88242681

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/12/2022 18:44:38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.199.275/0001-45
Certidão nº: 9467519/2023
Expedição: 06/03/2023, às 06:03:27
Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Fis. Nº 1080
Proc. Nº
Rubrica

22/12/2022 15:49:55

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 3524-6

Situação: ATIVA

Razão social: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

Nome Fantasia: DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Classificação: ME - MICROEMPRESA

Data de Inclusão: 21/07/2014

Data de Início: 17/06/2019

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 31/01/2005

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA PROJETADA 2	10	CURIMATA	COLINAS-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	745.586.413-20	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA	100	31/01/2005	



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Fls. Nº 1081
Proc. Nº
Rubrica

22/12/2022 15:49:55

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	1	06/07/2022	
	SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO	1	06/07/2022	
	TREINAMENTO EM INFORMATICA	1	06/07/2022	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	06/07/2022	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS	1	06/07/2022	
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	1	06/07/2022	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	06/07/2022	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	1	06/07/2022	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1	06/07/2022	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	06/07/2022	
	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS	1	06/07/2022	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	1	06/07/2022	
	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	1	06/07/2022	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1	06/07/2022	
	INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS	1	06/07/2022	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	06/07/2022	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1	06/07/2022	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES	1	06/07/2022	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS	1	06/07/2022	
	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	31/01/2005	
	ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA	1	31/01/2005	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1	31/01/2005	
	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	31/01/2005	
	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	1	31/01/2005	



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Fls. Nº 1082
Proc. Nº
Rubrica

22/12/2022 15:49:55

Comprovante de Inscrição Municipal

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO	1	31/01/2005
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	31/01/2005
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	31/01/2005
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	31/01/2005
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	31/01/2005
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	31/01/2005
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL C/U ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	31/01/2005
COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1	31/01/2005
LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)	1	31/01/2005
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	1	31/01/2005
FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	1	31/01/2005
X ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	1	31/01/2005

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Inicio	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/07/2007	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.199.275/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROJETADA 2	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CURIMATA	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8824-2681
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 10:03:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.199.275/0001-45
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
31/01/2005

NOME EMPRESARIAL

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PROJETADA 2

NÚMERO

10

COMPLEMENTO

CEP

65.690-000

BAIRRO/DISTRITO

CURIMATA

MUNICÍPIO

COLINAS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(99) 8824-2681

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

31/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 10:03:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Fls. Nº
Proc. Nº
Publica1085
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.199.275/0001-45
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
31/01/2005

NOME EMPRESARIAL

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.99-6-03 - Treinamento em informática

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PROJETADA 2

NÚMERO

10

COMPLEMENTO

CEP

65.690-000

BAIRRO/DISTRITO

CURIMATA

MUNICÍPIO

COLINAS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(99) 8824-2681

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

31/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 10:03:06 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Fls. Nº 1086
Proc. Nº
Rubrica

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.199.275/0001-45
NOME EMPRESARIAL: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/03/2023 às 10:05 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Fls. Nº 1087
Proc. Nº
Rubrica



10/01/2023 10:27:42
USUÁRIO:ROMULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 94/2023

AUTENTICAÇÃO:NUJW-FGHS

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **07.199.275/0001-45**, situada à **RUA PROJETADA 2, 10 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/04/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 10/01/2023.

José Garcia da Silva Filho
Secretário de Administração
COLINAS-MA



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Fis. Nº 1088

Proc. Nº

Rubrica



CERTIDÃO

10/01/2023 10:16:32

USUÁRIO:ROMULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 91/2023

AUTENTICAÇÃO:RWVF-NZNQ

* Certidão Autentada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **07.199.275/0001-45**, situada à **RUA PROJETADA 2, 10 CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/04/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 10/01/2023.

JOSE GARCIA S. SILVA
Secretário de Administração
10/01/2023
[Assinatura]

INSC. ESTADUAL: 12.676.981-8
RAZÃO SOCIAL: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 06/07/2022

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 07.199.275/0001-45 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
NIRE: 21600173272 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 23/12/2020 CAPITAL SOCIAL: 110.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 36 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010 DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: 20

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65690-000
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 2 NÚMERO: 10
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: BAIRRO CURIMATA BAIRRO: CURIMATA
CIDADE: COLINAS ESTADO: MA
TELEFONE: (99)8824-2681 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 2 NÚMERO: 10
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CURIMATÃ
CIDADE: COLINAS ESTADO: MA
TELEFONE: (99)8824-2681 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
2	8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3	3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE
4	3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
5	3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
6	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
7	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
8	4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
9	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
10	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
11	4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
12	4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
13	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
14	4713004	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)
15	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
16	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
17	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
18	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
19	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
20	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
21	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
22	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
23	4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
24	4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
25	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
26	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
28	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
29	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
30	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
31	4771702	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
32	4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
33	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
34	4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
35	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
36	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
37	6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
38	6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
39	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
40	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
41	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
42	8599803	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
43	8599804	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
44	8690901	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
45	1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
46	1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
33073520325	ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA	3 - CONTADOR
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA	801 - EMPRESARIO
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	23/12/2020	---	Ativo
NF-e	01/07/2010	---	Ativo
NFC-e	01/07/2021	---	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Fls. Nº 1091
Proc. Nº
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Razão Social: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

Atividade Econômica Principal:

8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Endereço:

RUA PROJETADA 2, 10 - CURIMATA - Colinas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 06/12/2022 10:44

1 de 1



Fis. Nº 1092
Proc. Nº
Publica P

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.199.275/0001-45 DUNS®: 93*****50
Razão Social: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
Nome Fantasia: DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/12/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/06/2023
FGTS	Validade:	08/01/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/04/2023
Receita Municipal	Validade:	08/01/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/12/2022 10:44

1 de 1

CPF: 745.586.413-20 Nome: JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Ass: _____



Fis. Nº 1093
Proc. Nº
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.199.275/0001-45 DUNS®: 93*****50
Razão Social: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
Nome Fantasia: DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBANO - ASSESSORIA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IORQUE MA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBANO MA - TREINAMENTO	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRADOR - MATERIAIS	S/N	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRADOR MA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS MA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI BRAVO MA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS MA - INFORMATICA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DO MATO MA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE POÇÃO DE PEDRAS MA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS MA	S/N	-
JUSTIÇA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO MARANHÃO	S/N	-
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED-MA	S/N	-

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Fis. Nº 1094
Proc. Nº
Subs. Nº

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.199.275/0001-45 DUNS@: 93*****50
Razão Social: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
Nome Fantasia: DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS MA	S/N	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS MA 2021	S/N	-



Fis. Nº 1095
Proc. Nº
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.199.275/0001-45 DUNS®: 93*****50
Razão Social: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
Nome Fantasia: DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Data da consulta: 04/01/2023 07:19:56

Fls. Nº 1096
Proc. Nº
P. Nº

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 07.199.275/0001-45

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.199.275/0001-45 **Inscrição Estadual:** 12.676981-8
Razão Social: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PROJETADA 2
Número: 10 **Complemento:**
Bairro: CURUMATA
Município: COLINAS **UF:** MA
CEP: 65690000 **DDD:** **Telefone:** 88242681

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8660700 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4713004	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAIS (DUTY FREE)
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4755302	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755303	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771702	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6970602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Fls. Nº 1098
Proc. Nº
Rubrica

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8690901	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/08/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (4645101-4664800), 01/10/2010 - (4645103-1422300),
(CNAE's): 01/07/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/12/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Fis. Nº 1089

Proc. Nº

Rubrica



CERTIDÃO

10/01/2023 19:18:47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 94/2023

AUTENTICAÇÃO:NUJW-FGHS

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **07.199.275/0001-45**, situada à **RUA PROJETADA 2, 10 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/04/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dividas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 10/01/2023.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Fis. Nº 1100
Proc. Nº
Rubrica



10/01/2023 19:19:55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 91/2023

AUTENTICAÇÃO:RWVF-NZNQ

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **07.199.275/0001-45**, situada à **RUA PROJETADA 2, 10 CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/04/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 10/01/2023.

Fls. Nº 1101
Proc. Nº
Rubrica

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.199.275/0001-45
Razão Social: JOSE DA G F DA CUNHA
Endereço: AV CORONEL TRAJANO BRANDAO 372 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022401342366644278

Informação obtida em 24/02/2023 08:12:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria de Finanças
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 71/2023

Insc. Municipal
3524

CNPJ
07.199.275/0001-45

Data da Constituição
31/01/2005

Nome/Razão Social
JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

Denominação Comercial
DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
8860700-ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE

Atividades Secundárias

142230 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHAS E TRICOTADOS, EXCETO MEIAS
4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4713054 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAIS (DUTY FREE)
4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SEBES
4729899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202 - REPARAÇÃO DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Data de Início
17/06/2019

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA PROJETADA 2

Número
10

Complemento

Quadra Bairro
CURIMATA

Data de Cadastro
21/07/2014

Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
5FWE-DYFB

Informações Adicionais

COLINAS-MA, 10/01/2023

Jaldir Henrique Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 006/2021

José Garcia Filho
Diretor de Fiscalização
de Colinas do Sul

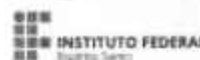
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

10/01/2023 10:15:57



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COL - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E SUPRIMENTOS

Fls. Nº 1103
Proc. Nº
Rubrica



ATESTADO N° 1/2022 - COL-CPS (11.02.21.01.06.01.10)

N° do Protocolo: 23153.001623/2022-75

Colatina-ES, 08 de junho de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **JOSÉ G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua Projetada II, nº 10, – Curimatá – Colinas MA - CEP.: 65690-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.199.275/0001-45**, nos forneceu material de informática por meio do empenho 2022NE2, no valor de R\$ 1.702,00 (Um mil, setecentos e dois reais). Informamos que o material foi fornecido satisfatoriamente e de acordo com as condições pré-estabelecidas. Não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos.

(Assinado digitalmente em 08/06/2022 14:40)

RENATO FRANCISCO BECEVELLI

COORDENADOR - TITULAR

COL-CPS (11.02.21.01.06.01.10)

Matrícula: 1669001

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1, ano: 2022, tipo: ATESTADO, data de emissão: 08/06/2022 e o código de verificação: 9e1893eab0

**SIAFI**Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo FederalFls. Nº 1104
Proc. Nº
Rubrica
 **TESOURO NACIONAL**

Data e hora da consulta: 10/02/2022 10:52

Usuário: ***.289.207-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
158272	INST.FED. ESPIRITO SANTO/CAMPUS COLATINA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.838.653/0005-21	AV. ARINO GOMES LEAL 1700 BAIRRO SANTA MARGARIDA	29700-558
Município	UF	Telefone
COLATINA	ES	(27) 3723-1500

Ano	Tipo	Número
2022	NE	2

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171113	8100000000	339030	-	F20RLP01COP

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/01/2022	Ordinário	23153.003128/2021-28	0,0000	1.702,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.199.275/0001-45	JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	65690-000
Endereço		
PROJETADA 2 10 CURIMATA		
Município	UF	Telefone
COLINAS	MA	99 3552 0809 98824-2681

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
10	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	I	-	

Descrição

DESPESA COM MATERIAL DE TIC PARA ATENDER AS AULAS PRÁTICAS DOS CURSO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA DO IFES CAMPUS COLATINA. DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2021.

Local da Entrega

AVENIDA ARINO GOMES LEAL, 1700, SANTA MARGARIDA - COLATINA /ES

Informação Complementar

15827206000252021 - UASG Minuta: 158272

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 10/02/2022 10:52

Usuário: ***.289.207-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1,702,00

Subelemento 17 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16 GB, INTERFACE USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO PLÁSTICO; (APROXIMADAMENTE) 550 X 850 X 1 M M, TIPO PEN CARD	459,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/01/2022	Inclusão	20,00000	22,9700	459,40

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00007 - GABINETE PARA COMPUTADOR, TIPO 4 BAIAS, 1.242,60 PADRÃO ATX, COR PRETA	1.242,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/01/2022	Inclusão	6,00000	207,1000	1.242,60

Assinaturas

Ordenador de Despesa

OCTÁVIO CAVALARI JÚNIOR

***.010.437-**

03/02/2022 14:44:15

Gestor Financeiro

FRANCIELLE CORREA NEPOMOCENO

***.037.267-**

28/01/2022 12:44:47

RECEBEMOS DE JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Fig. Nº 1106 Nº 000.000.044 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP: 65690000 - Fone/Fax: 99988242681	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 N° 000.000.044 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2122 0507 1992 7500 0145 5500 1000 0000 4410 4000 0519 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220011872012 - 02/05/2022 20:50
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias INSCRIÇÃO ESTADUAL 126769818 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ/CPF 07.199.275/0001-45	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 10.838.653/0005-21		DATA DA EMISSÃO 02/05/2022
NOMENCLATURA SOCIAL INST. FED. ESPÍRITO SANTO/CAMPUS COLATINA		CEP 29700-558		DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO Av. Arino Gomes Leal, 1700 -	Bairro/DISTRITO Santa Margarida	CEP 29700-558	HORA DE ENTRADA/SAÍDA	
MUNICÍPIO Colatina	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA	

FEATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL IMPOSTOS 1.702,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.702,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0004	PENDRIVE MULTILASER PD388 16GB	85235190	0102	6102	Un	20,0000	22,9700	459,40					
0005	GABINETE KMEK GX23R9 200W 2 BAÍAS PRETO	84733011	0102	6102	Un	6,0000	207,1000	1.242,60					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL; NF Referente à Dispensa Eletrônica N° 25/2021. NE N° 02/2022. Aquisição de Materiais TIC para atender às aulas práticas dos Cursos Técnicos de Manutenção e Suporte em Informática do IFES Campus Colatina. Dados para pagamento: 001-Banco do Brasil, Agência 1312-9 Conta Corrente 12.227-0.	RESERVADO AGRFISCO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatã, Colinas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, representada pelo Sr. José da Guia Freitas da Cunha, CPF 745.586.413-20, forneceu de forma satisfatória equipamentos de informática/suprimentos conforme **Pregão Eletrônico nº 023/2021-AGED-MA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Nobreak UPS Mini (TS Shara) – Voltagem Bivolt; Potência 600 VA.	Und.	50
2	Estabilizador de Energia Powerest Home (TS Shara) – Voltagem Bivolt; Potência 1000 VA.	Und.	30

Informamos ainda que os fornecimentos foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e a responsabilidade pelas obrigações assumidas.

São Luis - MA, 10 de janeiro de 2022.



Christian Domingos de Oliveira
Christian Domingos de Oliveira
Assessor Sênior / Informática - AGEDMA
ID: 00876265-00

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
(02153261)-CHRISTIAN DOMINGOS DE OLIVEIRA
Ata: 13.17.2 Emolumentos R\$ 6,14, PERC. R\$ 0,18.
FADAP: R\$ 0,20, FEIMP: R\$ 0,20 Total: R\$ 6,59 Em
1998 de lavada 880 Luis - MA, 1301/0002
1228.41 Selo: RPT 00709830032K040.015
LUCAS LOBATO SILVA - ESCRIVENTE Carretera a
validade do selo: https://sello.firma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

Fis. Nº 1108
Proc. Nº
Rubrica

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 011/2021

SÃO LUÍS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROCESSO Nº 134264/2021/AGED-MA

CONTRATO Nº 086/2021

EMPRESA: JOSE G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Solicito o fornecimento dos equipamentos abaixo discriminado, conforme termo de referência para atender as necessidades desta Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Nobreak – Voltagem Bivolt.; Potência 500VA e demais especificações no item 03 do Anexo I do TR.	Und	50	384,00	19.200,00
04	Estabilizador de Energia - Voltagem Bivolt.; Potência 1000VA e demais especificações no item 04 do Anexo I do TR.	Und	30	250,00	7.500,00
Total	-	-	-	-	26.700,00

2. DATA DE ENTREGA DO MATERIAL:

Os equipamentos acima relacionados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3. LOCAL DE ENTREGA:

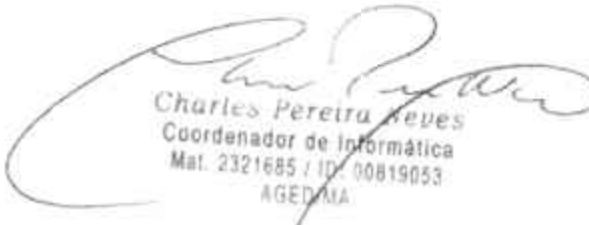
Para efeito de melhor logística de transporte, os materiais deverão ser entregues na, Coordenadoria de Informática da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED, localizada na Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau - Nº 13 São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís – MA, sob supervisão de algum responsável técnico da Divisão de Materiais, Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes - DMPST.

Autorizo o fornecimento do material para atender as necessidades da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão.

VALOR TOTAL: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Atenciosamente,

Recebido em
30/11/2021


Charles Pereira Neves
Coordenador de Informática
Mat. 2321685 / ID: 00819053
AGED-MA

RECEBEMOS DE JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Fis. Nº 1109

Nº 000.000.016

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**JOSE G F CUNHA COMERCIO E
SERVIÇOS - EIRELI**RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP:
65690000 - Fone/Fax: 99988242681**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.016

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2121 1207 1992 7500 0145 5500 1000 0000 1610 0050 6000

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421210032788781 - 08/12/2021 08:47

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126769818

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIM.

CNPJ - C/P

07.199.275/0001-45

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO -

CNPJ/CPF

05.057.657/0001-09

DATA DA EMISSÃO

04/12/2021

ENDEREÇO

Avenida Marechal Castelo Branco, 13 - Edifício Jorge

BAIRRO/DISTRITO

São Francisco

CEP

65076-090

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

São Luís

FUNDEP

9820166384

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		26.700,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								26.700,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	TÍPICO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	EST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00045	Nobreak UPS Mini 600 1HS Bivolt 115V 6T	85044040	0102	5102	Un	50,0000	384,0000	19.200,00					
00009	ESTABILIZADOR POWEREST 1000 Bivolt 6T	90328911	0102	5102	Un	30,0000	250,0000	7.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. NF referente ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2021-AGED-MA, PROCESSO Nº 134264/2021/AGED-MA, CONTRATO Nº 086/2021. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 012/2021. Dados para pagamento: 504-Banco do Nordeste, Agência 290-Colinas, Conta Corrente 8269-2	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

Fls. Nº 1110
Proc. Nº
Rubrica

PROCESSO Nº 134264/2021/AGED-MA
CONTRATO Nº 086/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS
PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS.

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público sob forma de autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº 7.734, de 19 de abril de 2002, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.057.657/0001-09, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 13, Edifício Jorge Nicolau, São Francisco, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora Geral, Fabiola Ewerton Kamakura Mesquita, brasileira, portadora do CPF nº 658.782.303-30, RG nº 000014426193-6 SSP/MA, nomeada através de Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado na data de 13 de fevereiro de 2019, e de outro, a empresa **JOSE G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ sob o nº 07.199.2275/000145, localizada na Rua Projetada II, 10, Curimatá, Colinas - MA, representada pelo Sr. Jose da Guia Freitas da Cunha, portador do CPF nº 745.586.413-20, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2021-AGED-MA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes materiais de consumo, conforme as características abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário
03	Nobreak – Voltagem Bivolt.; Potência 500VA e demais especificações no item 03 do Anexo I do TR.	Und	50	384,00
04	Estabilizador de Energia - Voltagem Bivolt.; Potência 1000VA e demais especificações no item 04 do Anexo I do TR.	Und	30	250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Processo de Pregão Eletrônico nº 023/2021 – AGED-MA, seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:0719927500
0145

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA CUNHA:0719927500145
Data: 2021.11.29 15:15:57
-0100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

Fls. Nº 1111
Proc. Nº
Rubrica

UO: 13202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão; AÇÃO: 0546 - Defesa Agropecuária e SUBAÇÃO: 000189; ND: 44.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados; FONTE: 0118 - Recursos Diretamente Arrecadados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento" ou "Congênere", a ser assinada por servidor competente da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens e quantidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O CONTRATADO deverá realizar a entrega dos produtos após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, conforme especificações e quantidades constantes em solicitação realizada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após os pedidos enviados para a CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O local de entrega será na Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED, na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 13, Edifício Jorge Nicolau, São Luís – MA, na Divisão de Materiais, Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes – DMPSGT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos serão recusados se não forem aprovados nos testes ou se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal/Gestor do Contrato, sem ônus adicional para os órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia de funcionamento será de 36 (trinta e seis) meses Onsite. O atendimento e a solução deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis após abertura do chamado. O Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

c) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

d) Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o objeto do contrato.

II. Produtos que não correspondam ao exigido em Edital.

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA 07199275
000145



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

Fis. Nº 1112
Proc. Nº
Rubrica

- e) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigida na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando com antecedência ao gestor do contrato qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.
- h) A CONTRATADA deverá ter telefone fixo no endereço sede da empresa, telefone celular e e-mail para os devidos contatos com o Contratante e o Fiscal do contrato;
- i) Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(os) objeto(s) contratado(s), assim como efetuar os pagamentos esgotando todas as fases da despesa (Empenho, Liquidação e Pagamento);
- b) Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) O Fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no(s) contrato(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

JOSE DA GUILA FREITAS
DA
CUNHA:071992750001
45
Assinado de forma digital
por JOSE DA GUILA FREITAS
DA CUNHA:07199275000145
Data: 2021.11.29 13:17:30
03'06"



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

Fis. Nº 1113
Proc. Nº
Pública

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de **02 (dois) anos**;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados(a) os(a) servidores(a) **CHARLES PEREIRA NEVES**, Coordenador de Informática, Matrícula/ID nº 819053 e **CHRISTIAN DOMINGOS DE OLIVEIRA**, ID nº 876265. Caberá ao primeiro atuar como Gestor e ao segundo atuar como Fiscal do Contrato. Qualquer mudança posterior ocorrerá em forma de Ordem de Serviço.

JOSE DA GUIA FREITAS
DA
CUNHA-071992750001
45
Assinado em forma digital por
JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA-07199275000145
Data: 2021.11.29 10:18:39
40398



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

Fis. Nº 1112
Proc. Nº
Rubrica P

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:0719927500
0145

Assinado de forma digital por
JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:07199275009145
Data: 2021.11.29 15:19:57
0700



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

Fls. Nº 115
Proc. Nº _____
Subscreva P

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2021.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

Fabiola Ewerton Kamakura Mesquita

CONTRATANTE

JOSE DA GUIA FREITAS

DA

CUNHA:07199275000145

Assinado de forma digital por

JOSE DA GUIA FREITAS DA

CUNHA:07199275000145

Dados: 2021.11.29 15:11:35 -03'00'

JOSE G.F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Jose da Guia Freitas da Cunha

CONTRATADA



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Fis. Nº 1116
Proc. Nº
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Cotação Eletrônica Nº 23/2021 – UASG 153120

Processo Administrativo Nº 23079.232796/2021-92

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **JOSÉ G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua Projetada II, nº 10, – Curimatá – Colinas MA - CEP: 65690-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.199.275/0001-45**, venceu a Cotação Eletrônica nº 23/2021, com vistas ao fornecimento de Itens de Informática, conforme Notas de Empenho nº 2021NE000229, 2021NE000230, 2021NE000231 e 2021NE000232, no valor total de R\$ 2.256,44 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Informamos que o material foi fornecido satisfatoriamente e de acordo com as condições pré-estabelecidas. Não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2022.

gov.br

Rafael d

Setor de Almoxarifado

Documento assinado digitalmente

Rafael da Silva Santos
Data: 03/02/2022 18:39:16-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

Maria Helena Cavalcante
Data: 02/02/2022 21:18:00-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Maria Helena Cavalcante

Setor Financeiro do CCMN



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Fis. Nº 1117
Proc. Nº _____
Rubrica P

RECEBEMOS DE JOSÉ G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO		NF-e N° 000.000.017 4118 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP: 65690000 - Fone/Fax: 99988242681	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 N° 000.000.017 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCAL  CHAVE DE ACESSO 2121 1207 1992 7500 0145 5500 1000 0000 1713 2043 7294 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210032517002 - 05/12/2021 17:11
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias INSCRIÇÃO ESTADUAL 126769818 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CSPI/CPF 07.199.275/0001-45	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 33.663.683/0036-46		DATA DA EMISSÃO 04/12/2021
NOME RAZÃO SOCIAL CENTRO CIENC MATEMAT E DA NATUREZA DA UFRJ		CNPJ/CPF		DATA DE ENTRADA SAÍDA
ENDEREÇO AV. ATHOS DA SILVEIRA RAMOS, 274 - EDIFÍCIO ILHA DO FUNDAO		CNPJ/CPF 21941-916		DATA DE ENTRADA SAÍDA
MUNICÍPIO Rio de Janeiro		UF RJ		HORA DE ENTRADA SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.256,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	PREÇO POR CONTA 9 - Sem Frete
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/BSI	EST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00045	MOUSE MULTILASER M0300 USB ÓPTICO 1200DPI	84716053	0102	6102	Un	40,0000	8,3300	333,20					
00047	FONTE ATX 230W REAL BRAZIL PC BPC-230V1.2 24 PINOS GEM 450W NOMINAL	85044090	0102	6102	Un	20,0000	75,8000	1.517,20					
00047	Pen Drive Hikvision 64GB USB 3.0 M200 Series HS-USB-M200(STD) 64G/U3/T	85235190	0102	6102	Un	5,0000	67,8000	339,40					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. Materiais referentes à Dispensa Eletrônica N° 23/2021. Notas de Empenho N° 2021NE 000229, 2021NE000230, 2021NE000231 e 2021NE000232. Declaração da IN RFB n° 1.244 em anexo. Dados para Pagamento: Banco: 054-Banco do Nordeste, Agência 290-Colinas, Conta Corrente 8269-2.	RESERVAÇÃO FISCAL